

EDITAL 003/2026
SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO DO IECG/FCG

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, em consonância com o disposto na Resolução nº 07/2018 do Ministério da Educação, e nas normas internas da FCG, torna público este Edital convocando a Comunidade Acadêmica para apresentar propostas de Projetos de Extensão institucionais, no âmbito da Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPEX, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

1.1 No âmbito da FCG, conforme o disposto no art. 3º da Resolução CNE/MEC nº 07/2018: a Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A Extensão Institucional da FCG, promovida pela Direção de Ensino, por intermédio da Coordenação de Pesquisa e Extensão, tem como objetivos:

- Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Extensão contínuos;
- Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos numa dada realidade social específica.

2.2 Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas que integrem contextos externos ao meio acadêmico;

2.3 Apoiar ações extensionistas em atividades externas ao Instituto promovendo maior proximidade com a comunidade em geral.

2.4 Promover a participação da comunidade acadêmica, visando à integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;

2.5 Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico administrativo em projetos de extensão;

2.6 Estimular a participação do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica (ação afirmativa) nas atividades de Extensão com vista a integrá-lo plenamente na formação acadêmica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser proponentes, na condição de coordenadores de projetos, docentes, técnicos em música ou técnicos-administrativos com nível superior que integrem o quadro efetivo da FCG.

3.2. O proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas.

3.3. A disponibilidade de carga horária (CH) do coordenador de projeto deve estar em conformidade com a Resolução nº 001/2021 da FCG.

3.4. Estão impedidos de concorrer a este Edital os proponentes que:

3.4.1 Estejam inadimplentes com a Coordenação de Pesquisa e Extensão;

3.4.2 Estejam licenciados e/ou afastados de suas atividades na FCG.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto de Extensão, de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (**ANEXO III**);
- 4.2 Os Projetos de Extensão deverão estar em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso (PCC) do Bacharelado em Música ou dos Cursos de Nível Básico e Técnico do IECG;
- 4.3 Os Projetos deverão atender às diretrizes constantes no **ANEXO I**, bem como as normas de Extensão deste Edital e da Resolução nº 07/2018 CNE/MEC;
- 4.4 Os Projetos deverão obedecer ao limite de caracteres indicado por cada item avaliativo, nos termos do **ANEXO I**.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

- 5.1 As inscrições ocorrerão de 26/01/2026 a 02/02/2026. Os candidatos devem preencher o formulário e anexar os documentos necessários através do link: <https://forms.gle/c4mNuQUwMW5s4ZXM8>.

6. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECURSO

- 6.1. Os projetos inscritos serão submetidos a uma fase de homologação, sob responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Extensão;
- 6.2. Estarão habilitados para a avaliação de mérito apenas os Projetos de Extensão que cumprirem os requisitos documentais exigidos no **Item 4 – Das Condições de Participação** deste Edital;
- 6.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão não se responsabiliza por falhas na anexação de documentos decorrentes de instabilidades de conexão, congestionamento de rede ou problemas técnicos no sistema de inscrição;
- 6.4. A relação das propostas habilitadas será publicada no site www.fcg.pa.gov.br, conforme o cronograma previsto neste Edital;
- 6.5. Após a publicação do **Resultado Preliminar** dos projetos habilitados, caberá interposição de recurso no prazo de até dois dias úteis, mediante formulário próprio disponível no site www.fcg.pa.gov.br. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão objeto de análise;
- 6.6. No mérito do **recurso**, os proponentes deverão se restringir a apontar erros na avaliação documental, não sendo permitida a inserção ou a substituição de documentos no sistema de inscrição;
- 6.7. Decorrido o período recursal, o Resultado Final dos projetos habilitados será publicado no site oficial da FCG www.fcg.pa.gov.br.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão submetidas à avaliação cega por pares, na qual nem os avaliadores, nem os proponentes deverão ser reconhecidos entre si;
- 7.2 As propostas inscritas serão apreciadas por 02 (dois) avaliadores, que compõem o quadro docente da FCG, indicados pela Direção de Ensino, e que atribuirão nota de 0 a 10, de acordo com os critérios discriminados no **ANEXO II**;

- 7.3** Os concorrentes deste certame poderão participar como avaliadores dos Projetos de Extensão inscritos neste Edital, desde que a proposta avaliada seja de uma área temática diferente de seu projeto;
- 7.4** A nota final será obtida por meio da média aritmética entre as três notas atribuídas pelos avaliadores;
- 7.5** Será classificada a proposta que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);
- 7.6** As propostas que obtiverem nota inferior a 7 (sete), serão desclassificadas e receberão um parecer técnico com a justificativa do avaliador;
- 7.7** Havendo discrepância entre as notas apuradas, ou seja, diferença superior a 30% entre a nota do primeiro avaliador e do segundo avaliador, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, cuja nota será adotada como avaliação final, eliminando-se as notas anteriores;
- 7.8** Serão adotados pela Comissão de Avaliação e pelos avaliadores, para fins de julgamento e classificação das propostas com os critérios constantes no **ANEXO II**, além dos abaixo relacionados:
- I. Atendimento à área de Extensão, assegurada a vinculação ao Projeto Pedagógico dos Cursos ofertados pelo IECG/FCG em observância às normas de regulamentação da Extensão;
 - II. Atendimento aos objetivos deste Edital;
 - III. Coerência entre objetivos, metodologia, metas, cronograma e produtos de extensão;
 - IV. Experiência do coordenador com Programas e Projetos de Extensão.
- 7.9.** É vedado ao avaliador analisar propostas que:
- I. Tenham como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - II. Integrem, como membro da equipe técnica, qualquer Projeto sob sua avaliação.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;
- 8.2.** Será classificada a proposta que obtiver a nota mínima 7 (sete);
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao item 7.8;
- 8.4.** Caso a proposta contenha alguma identificação do proponente, deverá ser desclassificada.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada no site da Fundação Carlos Gomes, disponível no endereço eletrônico: www.fcg.pa.gov.br em conformidade com o cronograma deste Edital.

10. DO RECURSO

- 10.1.** O recurso ao resultado preliminar da avaliação de mérito terá formulário próprio, disponível no site: www.fcg.pa.gov.br. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados;
- 10.2.** O recebimento de pedidos de recurso será em até 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar;

- 10.3.** O acesso ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é prerrogativa exclusiva do proponente, preservada a identificação dos pareceristas;
- 10.4.** O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item(ns) correspondente(s) à discordância não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens avaliados.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

11.1 O coordenador do Projeto deverá:

- I. Citar o apoio do IECG/FCG em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- II. Acompanhar a seleção dos candidatos participantes com competências e habilidades para desenvolver as atividades concernentes às demandas do Projeto;
- III. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica, dos bolsistas e dos discentes sem bolsa;
- IV. Participar, orientar e acompanhar os discentes bolsistas e discentes sem bolsa, na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto, em eventos da Extensão da FCG;
- V. Elaborar e apresentar, em formulário próprio, relatório técnico parcial e final do Projeto;
- VI. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos discentes sem bolsa;
- VII. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto;
- VIII. Informar à Diretoria de Ensino e Coordenação de Pesquisa e Extensão, sobre situações de interrupção ou desligamento dos alunos bolsistas ou equipe técnica, devidamente justificada;
- IX. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos Discentes sem Bolsa, bem como a não apresentação dos Relatórios Parcial e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará na inabilitação do coordenador do Projeto para concorrer a editais de habilitação de projetos ou bolsas para discentes por 02 (dois) anos.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

À Coordenação de Pesquisa e Extensão compete o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão, nos termos do Regimento Geral do IECG.

13. PRAZOS

O projeto terá vigência máxima de **12 (doze) meses**. Este prazo compreende o ciclo integral de execução, desde a homologação da aprovação até a entrega do relatório final e resultados.

14. VAGAS

A oferta de vagas ocorrerá anualmente, sendo que as vagas remanescentes apuradas ao final de cada período letivo poderão ser remanejadas para o semestre seguinte, integrando o novo ciclo de oferta.

15. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução das etapas deste Edital obedecerá aos prazos e datas fixados na tabela seguinte:

Quadro 1 – Cronograma

Nº	ATIVIDADES	DATAS
1	Lançamento do Edital.	26/01/2026
2	Período de inscrição das propostas via Formulário	26/01/2026 a 02/02/2026
3	Resultado Preliminar da Fase da Habilitação	04/02/2026
4	Período para Interposição de Recurso	04/02 a 06/02/2026 Até às 23:59
5	Análise do Recurso	09/02/2026
6	Resultado Final da Fase de Habilitação das Propostas	10/02/2026
7	Avaliação das propostas de Projetos	11/02/2026 a 12/02/2026
8	Resultado Preliminar	20/02/2026
9	Período para interposição de recursos	20 a 23/02/2026
10	Resultado Final	24/02/2026
11	Período de Inscrições da comunidade nos Projetos aprovados	25/02/2026 a 03/03/2026
12	Início das atividades de Extensão	09/03/2026
13	Entrega do Relatório do Coordenador 1º Semestre Envio do Relatório Semestral e do Questionário Avaliativo (via Formulário) do Bolsista.	03/08/2026
14	Entrada de Novos Inscritos	03 a 07/08/2026
16	Envio do Relatório 2º Semestre - Final e do Questionário Avaliativo do Coordenador Envio do Relatório Final e do Questionário Avaliativo (via Formulário) do Bolsista.	01 /12/2026 a 11/12/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá, previamente, ser aprovada pela CPEX e pela Diretoria de Ensino;
- 16.2. No caso da impossibilidade de gestão do coordenador do projeto, este deverá obter, junto ao órgão colegiado, a aprovação de seu substituto e formalizar a alteração perante à CPEX e à Diretoria de Ensino;
- 16.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 16.4. Compete à CPEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- 16.5. A CPEX não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, falhas de conexão ou congestionamento no sistema *Google for Education* durante o processo de inscrição

Belém, 26 de janeiro de 2026.

Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Superintendente da Fundação Carlos Gomes

Robenare Marques dos Santos Conceição
Diretor de Ensino da Fundação Carlos Gomes

ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Os coordenadores de Projetos deverão observar as seguintes diretrizes para a elaboração de proposta:

- a) Cumprimento ao preceito da **Indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;
- c) Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da **pertinência da proposta com os projetos pedagógicos** que facilite a flexibilização e a integralização curricular, **com atribuição de créditos acadêmicos**, sob orientação docente/tutorial e avaliação;
- d) Geração de **produtos ou processos de extensão** como recitais, concertos, publicações, abertura de novas linhas de extensão, de ensino e de pesquisa, dentre outros;
- e) Atendimento às demandas da sociedade;
- f) **Impacto social**, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- g) **Relação bilateral** com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- h) Contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das **políticas públicas prioritárias** ao desenvolvimento regional e nacional;
- i) Possibilidades de desenvolvimento de **formação continuada** envolvendo setores da comunidade acadêmica ou externa;
- j) A proposta deve estar em consonância com a delimitação dos caracteres (com espaço), por tópico, na forma a seguir:
 1. Resumo: 1.800 caracteres;
 2. Justificativa: 4.500 caracteres;
 3. Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;
 4. Metas/Produtos: 1.000 caracteres;
 5. Metodologia: 5.000 caracteres;
 6. Referências (apenas obras citadas no Projeto): sem limites de caracteres
 7. Equipe Técnica: sem limites de caracteres
 8. Cronograma: sem limites de caracteres

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>Atendimento à área de Extensão: A extensão deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e a sociedade civil. Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</p>	2,0 PTS
2	<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa, observando a relação com a sociedade e integração entre Extensão, Ensino e Pesquisa; metas de inclusão social; redação em síntese:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação; • Relação intersetorial com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; fundamentação teórica coerente. 	3,0 PTS
3	<p>Coerência entre objetivos e metodologia. Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do Projeto.</p>	3,0 PTS
4	<p>Acompanhamento e Avaliação às Metas estabelecidas (Cronograma). Metodologia proposta visando ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do Projeto quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes dos indicadores de avaliação que evidenciarão o sucesso da ação.</p>	2,0 PTS

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do projeto

1.2 Coordenador(es) do projeto número de matrícula

1.3 Membros da equipe técnica o número de matrícula)

1.4 Local de realização (interno e externo)

II – RESUMO DO PROJETO (1.800 caracteres):

Com base na literatura pertinente, descrever objetivamente o Projeto, sua relação com a área de conhecimento e sua contribuição com a comunidade em geral.

III – JUSTIFICATIVA (4.500 caracteres)

A justificativa deve conter informações sobre a relevância do projeto, a argumentação que o fundamenta, a motivação para sua concretização e os impactos esperados. Deve-se descrever a relação do projeto com a pesquisa e o ensino, integrando os três pilares da Instituição. Dada a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é necessário um elevado grau de aderência entre o que se ensina, o que se pesquisa e o que se pretende **estender** à sociedade.

IV - OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (1.200 CARACTERES)

Apresentar o objetivo geral e, no mínimo, três objetivos específicos.

V – METAS DO PROJETO (1.000 caracteres)

As metas do projeto devem ser vinculadas aos objetivos específicos. Cada meta deve ser mensurável, alcançável, relevante e delimitada no tempo.

VI – METODOLOGIA (5.000 caracteres)

Definição das atividades e descrição dos métodos, técnicas, instrumentos e procedimentos para o desenvolvimento do projeto e para a análise dos resultados a serem obtidos.

VII – RECURSOS (sem limites de caracteres) humanos, físicos, financeiros, transporte, materiais e tecnológicos

VIII – CRONOGRAMA (sem limites de caracteres)

Cronograma de execução: planejamento anual de todas as atividades a serem realizadas.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL	OBSERVAÇÃO

IX – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (sem limites de caracteres)